

Lei 878/2014.

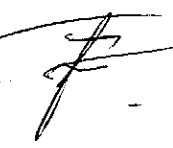
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 ao orçamento vigente, ano base 2014 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base de 2014.

02.123.002.2.0018 – Desp. C/ Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais –	R\$ 35.000,00
Total da suplementação	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação do saldo das seguintes dotações orçamentárias, no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações.



04.122.002.2.0015 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30 – Material de consumo	R\$ 2.000,00

02.122.002.2.0017 – Manutenção das atividades da procuradoria Municipal	
3.3.90.35 – Serviços de consultoria	R\$ 24.000,00

04.122.002.2.0021 – Manutenção de despesas com divulgação oficial

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 2.000,00

04.123.002.2.0030 – Manutenção das atividades da Secretaria de Fazenda

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 2.000,00

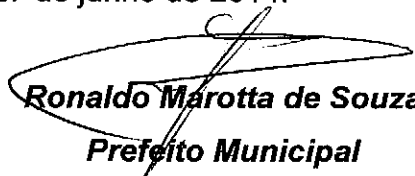
04.123.002.2.0032 - Manutenção atividades de serviços de contabilidade

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00

Total da anulação R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 27 de junho de 2014.


Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal

